



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

**LEI Nº 041/2002**

**Data:** 05 de Dezembro de 2002.

**SÚMULA:** Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 2003, é fixado conforme discriminação abaixo:

Secretário de transportes e Urbanismo	RS=1.650,00
Secretário de Administração	RS=1.650,00
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	RS=1.650,00
Secretário de Educação e Cultura	RS=1.650,00
Secretário de Saúde	RS=1.650,00
Secretário Municipal de Assistência Social	RS=1.650,00

**Art. 2º** - Fica assegurado a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores Públicos.

**Art. 3º** - Ficam convalidados os pagamentos dos subsídios efetuados até a presente data.

**Art. 4º** - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço, que necessitarem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.

4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2003.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 05 de dezembro de 2002.

**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal